



PREFEITURA MUNICIPAL DE CATARINA
Rua: Jose Rodrigues Pereira Neto, Nº 280 - Centro
CEP-63595-000 – Catarina –Ceara
CNPJ: 07.540.970/0001-74 CGF: 06.920.243-5

LEI Nº 488/2018, DE 11 DE JUNHO DE 2018.

Autoriza o chefe do Poder Executivo municipal a repassar recursos financeiros aos Agentes de Combate às Endemias de Catarina na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CATARINA, no uso de suas atribuições legais, contidas na Lei Orgânica do Município, FAZ saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE CATARINA aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo municipal autorizado a repassar incentivo adicional financeiro aos Agentes de Combate às Endemias - ACE, como parcela extra do valor recebido do Governo Federal, através do Ministério da Saúde, no último trimestre de cada ano.

Paragrafo Único: Os valores de referencia de que se trata o caput deste artigo, estão em conformidade com a Portaria nº 1.025, datada de 21 de julho de 2015 e com a Portaria nº 551, de 31 de março de 2016, ambas do Ministério da saúde.

Art. 2º. Os valores serão atualizados conforme os instrumentos normativos subsequentes publicados pelo Ministério da Saúde, referente ao incentivo financeiro extra aos Agentes de Combate às Endemias – ACE's - efetivamente repassado ao Município pela União.

Parágrafo único: Em caso de interrupção de repasse por parte do Governo Federal será imediatamente suspenso o pagamento do incentivo, ficando o Município isento de qualquer obrigação.

Art. 3º. O incentivo correspondente ao valor repassado pela União, por meio do Ministério da Saúde e será rateado igualmente com os ACE's vinculados ao Município, devendo, para isso, os profissionais atenderem aos requisitos estabelecidos no ANEXO I e no ANEXO II, desta Lei.

Art.4º. O incentivo de que dispõe a presente Lei, não se incorporará em nenhuma hipótese ao salário base/vencimento dos Agentes de Combate às Endemias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CATARINA
Rua: Jose Rodrigues Pereira Neto, Nº 280 - Centro.
CEP-63595-000 – Catarina –Ceara
CNPJ: 07.540.970/0001-74 CGF: 06.920.243-5

Art. 5º. Os efeitos financeiros de que trata o artigo 1º desta lei retroagirão, de forma a possibilitar o pagamento do incentivo referente ao exercício de 2016, que se encontra depositado em conta específica.

Art. 6º. As despesas para a execução da presente Lei correrão por conta do repasse oriundo da União através do Ministério da Saúde.

Art.7º. Os benefícios desta Lei somente serão concedidos aos Agentes de Combate às Endemias que estejam em pleno exercício de suas funções e atuando no Município de Catarina e será pago conforme avaliação dos critérios constantes do anexo I e II desta Lei.

Art. 8º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Catarina, em 11 de junho de 2018.

THIAGO PAES DE ANDRADE RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I DA LEI Nº 488/2018, DE 11 DE JUNHO DE 2018.

AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS

A avaliação de desempenho será efetuada em relação aos seguintes fatores:

- a) Assiduidade;
- b) Pontualidade;
- c) Qualidade de trabalho;
- d) Produtividade;
- e) Utilização de equipamentos;
- f) Participação em reunião e capacitação;
- g) Capacidade de iniciativa e flexibilidade;
- h) Disciplina e responsabilidade;
- i) Relacionamento e cooperação;

A Avaliação deverá seguir escala de pontuação, adotando os seguintes conceitos:

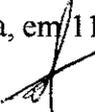
- 1- Ótima: 9 a 10 pontos;
- 2- Bom de 7 a 8 pontos;
- 3- Regular: 5 a 6 pontos;
- 4- Ruim: 3 a 4 pontos;
- 5- Péssimo: 1 a 2 pontos;

O instrumento de avaliação de desempenho terá pontuação máxima de 170 (cento e setenta) pontos e mínima de 17 pontos.

Os fatores mencionados deverão ser divididos em 3 (três) grupos, com peso de pontuação diferenciado. Os grupos e a pontuação são:

- 1- O grupo 1, composto por assiduidade e pontualidade, terá sua nota multiplicada por 3 (três);
- 2- O grupo 2, composto por qualidade no trabalho, produtividade de no mínimo 22 visitas/agente/dia, utilização de equipamentos e participação em reunião terá sua nota multiplicada por 2 (dois);
- 3- O grupo 3, composto por capacidade de iniciativa e flexibilidade, disciplina e responsabilidade e relacionamento e cooperação, terá sua nota multiplicada por 1 (um);

Paço da Prefeitura Municipal de Catarina, em 11 de junho de 2018.



THIAGO PAES DE ANDRADE RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO II DA LEI Nº 488/2018, DE 11 DE JUNHO DE 2018.

INSTRUMENTO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS

GRUPO 1

FATORES	NOTA	PESO	PONTOS
ASSIDUIDADE: Frequência do agente ao trabalho, comparecimento e constância do servido no local de trabalho.		X 3 =	
PONTUALIDADE: Considerar a obediência do agente quanto ao horário de trabalho (atrasos ou saída antecipada) dedicando-se à execução das tarefas, evitando interrupções e interferência.		X 3 =	
SOMA PARCIAL (GRUPO 1)			

GRUPO 2

FATORES	NOTA	PESO	PONTOS
1-QUALIDADE DO TRABALHO: Avaliar o grau de perfeição que o trabalhador apresenta e o seu resultado final.		X 2 =	
2- PRODUTIVIDADE: Avaliar o volume de trabalho executado, considerando as exigências da função com a realidade de no mínimo 22 visitas/agentes/dia.		X 2 =	
3-UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS: Avaliar a utilização dos equipamentos de trabalho.		X 2 =	
4-PARTICIPAÇÃO EM REUNIAÕ: Avaliar a participação em reuniões.		X 2 =	
SOMA PARCIAL DO GRUPO 2			

GRUPO 3

FATORES	NOTA	PESO	PONTOS
1-CAPACIDADE DE INICIATIVA E FLEXIBILIDADE: Capacidade de criar ideias inovadoras e capacidade de adaptar-se a novos métodos, independentemente de supervisão, aperfeiçoar o trabalho resolver situações inesperadas.		X 1 =	



2-DISCIPLINA E RESPONSABILIDADE: Capacidade de cumprir os deveres e obrigações das funções e a confiança que inspira, considerando a ética profissional.		X 1 =	
3-RELACIONAMENTO E COOPERAÇÃO: Disponibilidade e espontaneidade em colaborar com o grupo na execução de tarefas, habilidade de relacionamento com os colegas e supervisores, tornando fácil sua integração no grupo para a realização do trabalho.		X 1 =	
SOMA PARCIAL DO GRUPO 3			

RESULTADO FINAL (SOMA DO GRUPO 1 + GRUPO 2 + GRUPO 3) =	
---	--

NÍVEIS E CRITÉRIOS AVALIATIVOS

NOTA COM VARIÇÃO ENTRE 153 A 170	NOTA COM VARIÇÃO ENTRE 133 A 152	NOTA COM VARIÇÃO ENTRE 125 A 151	NOTA COM VARIÇÃO ENTRE 193 A 124	NOTA COM VARIÇÃO ENTRE 17 A 92
O servidor demonstra excelente qualidade de trabalho	O servidor atende as expectativas do cargo que ocupa	O desempenho do servidor não está no nível desejado	O desempenho do servidor está muito abaixo do nível desejado	O desempenho do servidor é insuficiente

INSTRUÇÕES PARA PREENCHIMENTO DO INSTRUMENTO DE AVALIAÇÃO DOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS

Ao fazer avaliação, o avaliador deverá considera as seguintes alternativas:

GRUPO 1:

- 1- ASSIDUIDADE: Frequência do agente ao trabalho:
- Nenhuma falta no período avaliado = Ótimo (10 pontos)
 - De 0,5 (meia) até 02 (duas) faltas no período avaliado = Bom (6 a 9 pontos)
 - De 2,5 (duas e meia) até 3,5 (três e meia) faltas no período avaliado = Regular (4 a 5 pontos)
 - De 4 (quatro) a 5 (cinco) faltas no período avaliado = Ruim (1 a3 pontos)



- Acima de 5 (cinco) faltas no período avaliado = péssimo (O agente não pontua)
- 2- **PONTUALIDADE:** Considera obediência do agente quanto ao horário de trabalho. (não apresentar atraso ou apresentar saída antecipada).
 - Nenhum atraso ou saída antecipada no período avaliado = Ótimo (10 pontos)
 - Até 20 minutos de atraso ou saída antecipada no período avaliado = Bom (6 a 9 pontos)
 - De 25 a 30 minutos de atraso ou saída antecipada no período avaliado = Regular (4 a 5 pontos)
 - De 30 a 40 minutos de atraso ou saída antecipada no período avaliado = Ruim (1 a 3 pontos)
 - Acima de 40 minutos de atraso ou saída antecipada no período avaliado = Péssimo (o agente não pontua)

GRUPO 2:

- 1- **QUALIDADE DO TRABALHO:** avaliar grau de perfeição que o trabalho apresenta e o seu resultado final.
 - Executa as tarefas com perfeição e cuidado, não precisando fazer correções = Ótimo (10 pontos).
 - Executa as tarefas com perfeição e cuidadosa, atendendo as exigências do cargo = Bom (6 a 9 pontos).
 - Executa as tarefas com perfeição e cuidado, mas com algumas falhas = Regular (4 a 5 pontos).
 - Executa as tarefas com imperfeições, porem esforçando-se para melhor na execução destas = Ruim (1 a 3 pontos)
 - Executa as tarefas com imperfeições, não atendendo as exigências do cargo = Péssimo (O agente não pontua).
- 2- **PRODUTIVIDADE:** Avalie o volume de trabalho executado, considerando as exigências da função.
 - Ultrapassa o volume de trabalho exigido, entregando as tarefas antes dos prazos fixados = Ótimo (10 pontos)
 - Apresenta o volume de trabalho exigido, entregando as tarefas antes dos prazos fixados = Bom (6 a 9 pontos)
 - Entregando as tarefas dentro dos prazos fixados, embora não cumpra com o volume e trabalho exigido = Regular (4 a 5 pontos)
 - Não atinge o volume de trabalho exigido entregando as tarefas fora dos prazos fixados = Ruim (1 a 3 pontos)
 - Não atinge o volume de trabalho exigido, tampouco os prazos fixados = Péssimo (O agente não pontua)





REFEITURA MUNICIPAL DE CATARINA

Rua: Jose Rodrigues Pereira Neto, Nº 280 - Centro

CEP-63595-000 – Catarina –Ceara

CNPJ: 07.540.970/0001-74 CGF: 06.920.243-5

3- UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS:

- Sempre utiliza os equipamentos de trabalho que dispõe e se preocupa em mantê-los em perfeito estado de conservação = Ótimo (10 pontos)
- Utiliza todos os equipamentos de trabalho que dispõe, porem sem se preocupar com seu zelo = Bom (6 a 9 pontos)
- Apresenta dificuldade em utilizar os equipamentos de trabalho necessitado de supervisão/orientação constante = Regular (4 a 5 pontos)
- Utiliza em parte os equipamentos de trabalho que dispõe, comprometendo a sua qualidade de trabalho = Ruim (1 a 3 pontos)
- Não utiliza nenhum dos e equipamentos de trabalho que dispõe, prejudicando o desempenho de suas atribuições = Ruim (O agente não pontua)

4- PARTICIPAÇÃO EM REUNIÃO

- Apresentou frequência de 100% (cem por cento) nas reuniões para as quais foi convocado no período avaliado = Ótimo (10 pontos)
- Apresenta frequência entre 80% (oitenta por cento) e 90% (noventa por cento) nas reuniões para as quais foi convocado no período avaliado = Bom (6 a 9 pontos)
- Apresentou frequência entre 70% (setenta por cento) e 75% (setenta e cinco por cento) nas reuniões para as quais foi convocado no período avaliado = Regular (4 a 5 pontos)
- Apresentou frequência de 55% (cinquenta e cinco por cento) e 65% (sessenta e cinco por cento) nas reuniões para as quais foi convocado no período avaliado = Ruim (1 a 3 pontos)
- Apresentou frequência abaixo de 50% (cinquenta por cento) nas reuniões para as quais foi convocado no período avaliado = Péssimo (O agente não pontua)

GRUPO 3:

1- CAPACIDADE DE INICIATIVA E FLEXIBILIDADE: capacidade de criar ideias inovadoras e capacidade de adaptar-se a novos métodos.

- Tem facilidade de novas situações adaptando-se rapidamente e dando sempre soluções adequadas = Ótimo (10 pontos)
- Tem facilidade de novas situações adaptando-se rapidamente e esforçando-se para dar soluções aos problemas enfrentados = Bom (6 a 9 pontos)
- Esforça-se para adaptar-se e enfrentar situações novas, porem solucionando-as com ajuda de supervisores = Regular (4 a 5 pontos).
- Esforça-se para adaptar-se porem não consegue enfrentar situações novas e solucionar problemas sugeridos – Ruim (1 a 3 pontos)
- Não tem capacidade para adaptar-se e solucionar problemas sugeridos em situações novas = Péssimo (O agente não pontua)

- 2- **DISCIPLINA E RESPONSABILIDADE:** Capacidade de cumprir os deveres e obrigações das funções e a confiança que inspira
- De total confiança. Obedece as normas da instituição sendo responsável em cumprir os seus deveres e obrigações acima das exigências da função = Ótimo (10 pontos)
 - Merece confiança. Obedece as normas da instituição sendo responsável em cumprir os seus deveres e obrigações traçados pela instituição = Bom (6 a 9 pontos)
 - De momento não faz jus às missões de maior confiança e responsabilidade, obedecendo às normas e cumprindo com os deveres e obrigações parcialmente. = Regular (4 a 5 pontos)
 - De momento não faz jus às missões de maior confiança e responsabilidade, obedecendo às normas e cumprindo com os deveres e obrigações parcialmente, porém com ajuda de supervisores = Ruim (1 a 3 pontos)
 - Não merece confiança por não obedecer às normas e pela falta de responsabilidade em cumprir os deveres e obrigações traçadas pela instituição = Péssimo (O agente não pontua)
- 3- **RELACIONAMENTO E COOPERAÇÃO:** Disponibilidade e espontaneidade em colaborar com o grupo na execução de tarefas.
- Sempre procura situações em que possa colaborar com o grupo na execução de tarefas = Ótimo (10 pontos)
 - Colabora com o grupo na execução de tarefas = Bom (6 a 9 pontos)
 - Somente colabora com o grupo na execução de tarefas quando solicitado = Regular (4 a 5 pontos)
 - Somente colabora com o grupo na execução de tarefas quando solicitado reiteradamente = Regular (4 a 5 pontos)
 - Nega-se a colaborar com o grupo na execução de tarefas = Péssimo (O agente não pontua)

Paço da Prefeitura Municipal de Catarina, em 11 de junho de 2018.



THIAGO PAES DE ANDRADE RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL